

**RESOLUÇÃO Nº 033/2011–CPJ, DE 17 DE OUTUBRO DE 2011**  
(Publicada no Diário Oficial nº 32021, de 19/10/2011)

---

Cria a Comissão de Organização e Estruturação do Projeto “Memória do Ministério Público do Estado do Pará” e dá outras providências.

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições constantes do art. 21, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 057, de 6 de julho de 2006, e

CONSIDERANDO a importância da preservação da memória nacional com a busca de fundamentos para a constante evolução da sociedade;

CONSIDERANDO que o Ministério Público tem relevante papel no contexto social brasileiro, possuindo parte significativa dessa memória da sociedade;

CONSIDERANDO a necessidade de resgatar a história do Ministério Público do Estado do Pará e de manter um trabalho sistemático de preservação do patrimônio histórico e cultural institucional;

CONSIDERANDO que a pesquisa, o registro documental e a divulgação da história do Ministério Público do Estado do Pará contribuem para o fortalecimento e a credibilidade da Instituição;

CONSIDERANDO, ainda, que a execução dessas atividades depende da existência de estrutura organizada, dotada de procedimentos e rotinas de trabalho previamente estabelecidos; e

CONSIDERANDO, também, a proposta do Procurador-Geral de Justiça submetida à deliberação do Colegiado,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Criar a Comissão de Organização e Estruturação do Projeto “Memória do Ministério Público do Estado do Pará”, vinculada ao Gabinete do Procurador-Geral de Justiça e composta pelos seguintes integrantes:

I - Procurador-Geral de Justiça, ou membro do Ministério Público especificamente designado para representá-lo; (*Redação dada pela Resolução nº 005/2015-CPJ, de 5 de março de 2015*)

II - decano do Colégio de Procuradores de Justiça; (*Redação dada pela Resolução nº 005/2015-CPJ, de 5 de março de 2015*)

III - Subprocurador-Geral de Justiça para a área técnico-administrativa; (*Redação dada pela Resolução nº 005/2015-CPJ, de 5 de março de 2015*)

IV - um membro aposentado, designado pelo Procurador-Geral de Justiça; (*Redação dada pela Resolução nº 005/2015-CPJ, de 5 de março de 2015*)

V - Diretor do Departamento de Administração; *(Redação dada pela Resolução nº 005/2015-CPJ, de 5 de março de 2015)*

VI - Chefe da Divisão de Biblioteca; *(Redação dada pela Resolução nº 005/2015-CPJ, de 5 de março de 2015)*

VII - Chefe do Serviço de Arquivo; e *(Redação dada pela Resolução nº 005/2015-CPJ, de 5 de março de 2015)*

VIII - Chefe do Serviço de Documentação. *(Redação dada pela Resolução nº 005/2015-CPJ, de 5 de março de 2015)*

Art. 2º A Comissão ora criada funcionará em caráter permanente e seus integrantes exercerão as respectivas atribuições sem prejuízo das funções que exercem, não fazendo jus a qualquer remuneração ou gratificação adicional.

Art. 3º A Coordenação dos trabalhos será exercida pelo Procurador-Geral de Justiça ou pelo membro do Ministério Público que o representar, nos termos do inciso I do art. 1º desta Resolução. *(Redação dada pela Resolução nº 005/2015-CPJ, de 5 de março de 2015)*

Art. 4º A Comissão terá as seguintes atribuições:

I - resgatar, preservar e divulgar documentos e peças que possuam valor histórico para a Instituição;

II - propor ao Procurador-Geral de Justiça políticas que visem à preservação da memória institucional e, se aprovadas, implantá-las;

III - promover eventos, publicações, seminários, “workshops” e exposições culturais voltados à divulgação da memória institucional;

IV - sugerir ao Procurador-Geral de Justiça a adoção de medidas que permitam o desenvolvimento de suas atribuições, entre as quais:

a) a celebração de convênios com entidades e organizações; e

b) a contratação de historiadores e outros profissionais capacitados para auxiliarem na execução de seu mister; e

V - exercer outras atividades compatíveis com suas finalidades.

Art. 5º As despesas necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos da Comissão correrão por conta da dotação orçamentária específica da Procuradoria-Geral de Justiça.

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pelo Procurador-Geral de Justiça.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SALA DE SESSÕES DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, em 17 de outubro de 2011.

ANTÔNIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA  
Procurador-Geral de Justiça

CLÁUDIO BEZERRA DE MELO  
Procurador de Justiça

LUIZ CESAR TAVARES BIBAS  
Procurador de Justiça

FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA  
Procurador de Justiça

DULCELINDA LOBATO PANTOJA  
Procurador de Justiça

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES  
Procurador de Justiça

ADÉLIO MENDES DOS SANTOS  
Procurador de Justiça

RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA  
Procurador de Justiça

ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER  
Procuradora de Justiça

MARIO NONATO FALANGOLA  
Procurador de Justiça

EDNA GUILHERMINA SANTOS DOS SANTOS  
Procuradora de Justiça

MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES DE SOUZA  
Procuradora de Justiça

MARIA DA GRAÇA AZEVEDO DA SILVA  
Procuradora de Justiça

ANA LOBATO PEREIRA  
Procuradora de Justiça

JORGE DE MENDONÇA ROCHA  
Procurador de Justiça

HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA  
Procurador de Justiça